

## **LEI Nº 3.997 DE 26 DE MARÇO DE 2009**

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions para atendimento oftalmológico ambulatorial.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions (Hospital de Olhos Dyógenes Auildo Martins Pinto) CNPJ nº 00.765.384/0001-33, para realização de atendimento oftalmológico, consultas oftalmológicas a nível ambulatorial, exames de rotina que fazem parte da consulta, a saber: anammbiese, refração, inspeção, exame das pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria manual, fundoscopia, biomicroscopia do segmento interior, procedimentos cirúrgicos pelo SUS, mediante o repasse de R\$-60,00 (sessenta reais) por paciente.

**Art. 2º** - O prazo do presente convênio será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2009.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 26 de março de 2009.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.